



Ordem Cronológica

COMUNICADO

Conforme determinação judicial, foi revogada a medida cautelar determinada no processo 000953-93.2018.403.6181, fls. 219 v., liberando a empresa **SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA** para pagamento, voltando assim, à ordem cronológica de pagamentos de que se trata o art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações.

Mauá, 29 de Janeiro de 2019.

Valtermir Pereira
Secretário de Finanças